

SENDAS DISTRIBUIDORA S.A.
COMPANHIA ABERTA DE CAPITAL AUTORIZADO
CNPJ nº 06.057.223/0001-71
NIRE 33.3.002.7290-9

EXTRATO DA ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO
REALIZADA EM 5 DE DEZEMBRO DE 2024

1. DATA, HORA E LOCAL: aos 5 de dezembro de 2024, às 08:00 horas, na sede social da Sendas Distribuidora S.A. (“Companhia” ou “Emissora”), na Avenida Ayrton Senna, nº 6.000, Lote 2, Pal 48959, Anexo A, Jacarepaguá, CEP 22775-005, Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro.

2. COMPOSIÇÃO DA MESA: Presidente: Sr. Oscar de Paula Bernardes Neto; Secretária: Sra. Tamara Rafiq Nahuz.

3. CONVOCAÇÃO E PRESENÇA: Dispensada convocação em razão da presença da totalidade dos membros do Conselho de Administração da Companhia, a saber, Srs. Oscar de Paula Bernardes Neto, José Guimarães Monforte, Belmiro de Figueiredo Gomes, Enéas Cesar Pestana Neto, Andiará Pedroso Petterle, Júlio Cesar de Queiroz Campos, Leila Abraham Loria, Leonardo Gomes Porciúncula Pereira e José Roberto Meister Müssnich.

4. ORDEM DO DIA: Deliberar sobre:

(i) a realização, bem como a aprovação os termos e condições, da 12ª (décima segunda) emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie quirografária, em série única, da Companhia, no montante total de R\$ 800.000.000,00 (oitocentos milhões de reais) (“Debêntures” e “Emissão”, respectivamente), a qual será objeto de oferta pública de distribuição, a ser registrada perante a Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”), sob o rito do registro automático, nos termos da Resolução da CVM nº 160, de 13 de julho de 2022, conforme alterada (“Oferta” e “Resolução CVM 160”, respectivamente), da Lei n.º 6.385, de 7 de dezembro de 1976, conforme alterada (“Lei do Mercado de Valores Mobiliários”) e da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada (“Lei das Sociedades por Ações”) e das demais disposições legais e regulamentares aplicáveis;

(ii) a celebração, pela Companhia, de todos e quaisquer instrumentos necessários e/ou convenientes para realizar a Emissão, assumir as obrigações oriundas das Debêntures e implementar a Oferta;

(iii) a autorização à Diretoria e demais representantes legais da Companhia para que estes pratiquem todos os atos e adotem todas as medidas necessárias e/ou convenientes para a formalização da Emissão e da Oferta, inclusive, mas não se limitando, a negociação e assinatura da Escritura de Emissão (conforme abaixo definido), do Contrato de Distribuição (conforme abaixo definido), eventuais aditamentos a referidos instrumentos, e de todos os outros documentos relacionados à Emissão e à Oferta;

(iv) a autorização à Diretoria e demais representantes legais da Companhia a contratar as instituições financeiras integrantes do sistema brasileiro de distribuição de valores mobiliários contratadas para atuar como instituições intermediárias da oferta das Debêntures (“Coordenador Líder”) por meio do “*Instrumento Particular de Contrato de Coordenação, Colocação e Distribuição Pública, sob o Rito de Registro Automático, da 12ª (Décima Segunda) Emissão de Debêntures Simples, não Conversíveis em Ações, em Série Única, da Espécie Quirografária, da Sendas Distribuidora S.A.*” (“Contrato de Distribuição”), o Agente Fiduciário (conforme abaixo definido), o Escriturador (conforme abaixo definido), o Banco Liquidante (conforme abaixo definido), a Agência de Classificação de Risco (conforme abaixo definido), o assessor legal e dos demais prestadores de serviços relacionados à Emissão e à Oferta, podendo para tanto, negociar, assinar os respectivos contratos e fixar-lhes os respectivos honorários; e

(v) a ratificação de todos os atos anteriormente praticados pela Companhia, por meio de seus diretores e demais representantes legais, conforme o caso, relacionados à Emissão e a Oferta, bem como às deliberações abaixo.

5. DELIBERAÇÃO: Dando início aos trabalhos, os membros do Conselho de Administração, tendo em vista análise prévia e recomendação favorável do Comitê Financeiro e de Investimentos, examinaram os itens constantes da Ordem do Dia e deliberaram, por unanimidade e sem quaisquer ressalvas:

(i) Autorizar a realização da Emissão e da Oferta, pela Companhia, com as seguintes características principais, as quais serão detalhadas e reguladas no âmbito do “*Instrumento Particular de Escritura da 12ª (décima segunda) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, em Série Única, para Distribuição*

Pública, sob o Rito de Registro Automático, da Sendas Distribuidora S.A.” (“Escritura de Emissão”)), nos termos do parágrafo 1º do artigo 59 da Lei das Sociedades por Ações e do artigo 17, alínea (q) de seu Estatuto Social, independentemente de aprovação adicional nesse sentido em Assembleia Geral.

- (a) **Valor Total da Emissão:** o valor total da Emissão será de R\$800.000.000,00 (oitocentos milhões de reais), na Data de Emissão (conforme abaixo definido);
- (b) **Data de Emissão:** para todos os efeitos legais, a data de emissão das Debêntures será definida na Escritura de Emissão (“Data de Emissão”);
- (c) **Número da Emissão:** a Emissão representa a 12ª (décima segunda) emissão de Debêntures da Companhia;
- (d) **Valor Nominal Unitário:** o valor nominal unitário das Debêntures, na Data de Emissão, será de R\$1.000,00 (mil reais) (“Valor Nominal Unitário”);
- (e) **Número de Séries:** a Emissão será realizada em série única;
- (f) **Quantidade de Debêntures:** serão emitidas 800.000 (oitocentas mil) Debêntures;
- (g) **Garantias:** as Debêntures não contarão com garantias reais ou fidejussórias;
- (h) **Prazo de Vigência e Data de Vencimento:** as Debêntures terão prazo de vigência de 5 (cinco) anos contados da Data de Emissão, vencendo-se na data estipulada na Escritura de Emissão (“Data de Vencimento”), ressalvado o vencimento antecipado das obrigações decorrentes das Debêntures e de resgate antecipado da totalidade das Debêntures, nos termos a serem previstos na Escritura de Emissão;
- (i) **Forma, Tipo e Comprovação de Titularidade das Debêntures:** as Debêntures serão emitidas na forma nominativa e escritural, sem emissão de cautelas ou certificados, sendo que, para todos os fins de direito, a titularidade das Debêntures será comprovada pelo extrato emitido pelo Escrirador e, adicionalmente, com relação às Debêntures que estiverem custodiadas eletronicamente na B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão – Balcão B3 (“B3”), conforme o caso, será expedido por esta

extrato em nome do titular das Debêntures, que servirá como comprovante de titularidade de tais Debêntures;

- (j) **Data de Início da Rentabilidade:** para todos os fins e efeitos legais, a data de início da rentabilidade das Debêntures será a 1ª (primeira) Data de Integralização (conforme definido abaixo) das Debêntures (“Data de Início da Rentabilidade”).
- (k) **Espécie:** as Debêntures serão da espécie quirografária, nos termos do artigo 58 da Lei das Sociedades por Ações;
- (l) **Destinação de Recursos:** os recursos líquidos captados por meio da Oferta serão utilizados para fins corporativos gerais da Emissora, incluindo, mas não se limitando, a gestão de passivos (*liability management*).
- (m) **Banco Liquidante e Escriturador:** as funções de banco liquidante serão exercidas pelo Banco Bradesco S.A., instituição financeira com sede na Cidade de Osasco, Estado de São Paulo, no Núcleo Cidade de Deus, s/nº, Vila Yara, inscrito no CNPJ sob o nº 60.746.948/0001-12. (“Banco Liquidante”). As funções de escriturador mandatário serão exercidas pelo Banco Bradesco S.A., acima qualificado (“Escriturador”). O Escriturador será responsável por realizar a escrituração das Debêntures entre outras responsabilidades definidas nas normas editadas pela CVM e pela B3;
- (n) **Agente Fiduciário:** a Companhia nomeará a Pentágono S.A. Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários, instituição financeira, com sede na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Avenida das Américas, nº 4.200, Bloco 08, Ala B, Salas 302, 303 e 304, Barra da Tijuca, CEP 22640-102, inscrita no CNPJ sob nº 17.343.682/0001-38 (“Agente Fiduciário”);
- (o) **Atualização Monetária:** o Valor Nominal Unitário das Debêntures não será objeto de atualização monetária.
- (p) **Remuneração das Debêntures:** sobre o Valor Nominal Unitário ou saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures, conforme o caso, incidirão juros remuneratórios correspondentes à variação acumulada de 100% (cem por cento) das taxas médias diárias do DI de um dia, “over extra grupo”, expressas na forma percentual ao ano,

base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis (conforme definido na Escritura de Emissão), calculadas e divulgadas diariamente pela B3 (“Taxa DI”), acrescida exponencialmente de *spread* (sobretaxa) de 1,25% (um inteiro e vinte e cinco centésimos por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis (“Remuneração”). A Remuneração será calculada de forma exponencial e cumulativa *pro rata temporis* por dias úteis decorridos, incidentes sobre o Valor Nominal Unitário ou saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures, conforme o caso, desde a Data de Início da Rentabilidade, ou a Data de Pagamento da Remuneração (conforme definido abaixo) imediatamente anterior (inclusive) até a data de seu efetivo pagamento, de acordo com a fórmula a ser prevista na Escritura de Emissão;

- (q) **Amortização do Valor Nominal Unitário:** o Valor Nominal Unitário ou o saldo do Valor Nominal Unitário, conforme o caso, será amortizado em uma única data, qual seja, na Data de Vencimento;
- (r) **Pagamento da Remuneração:** Sem prejuízo dos pagamentos em decorrência de eventual vencimento antecipado das obrigações decorrentes das Debêntures, de Amortização Extraordinária Facultativa (conforme definido abaixo), nos termos a serem previstos na Escritura de Emissão, e de resgate antecipado das Debêntures, nos termos a serem previstos na Escritura de Emissão, a Remuneração será paga semestralmente, a partir da Data de Emissão, nas datas a serem previstas na Escritura de Emissão (“Data de Pagamento da Remuneração”);
- (s) **Colocação e Plano de Distribuição:** as Debêntures serão objeto de oferta pública de distribuição, destinada exclusivamente a investidores profissionais, conforme definido nos artigos 11 e 13 da Resolução CVM nº 30, de 11 de maio de 2021, conforme alterada (“Investidores Profissionais” e “Resolução CVM 30”, respectivamente), nos termos da Lei do Mercado de Valores Mobiliários, da Resolução CVM 160 e das demais disposições legais, sob regime de garantia firme de colocação para a totalidade das Debêntures, nos termos do Contrato de Distribuição. Nos termos do artigo 57 da Resolução CVM 160, a Oferta estará a mercado a partir da divulgação do aviso ao mercado da Oferta (“Aviso ao Mercado”), podendo o Coordenador Líder realizar esforços de venda das Debêntures por meio da divulgação dos documentos publicitários da Oferta e apresentações para potenciais investidores, conforme determinado em um comum

acordo com a Emissora (“Oferta a Mercado”). Após o início da Oferta a Mercado, é permitido à Emissora e ao Coordenador Líder dar ampla publicidade à Oferta, inclusive por meio da disseminação de material de caráter explicativo e educacional, de material publicitário, de apresentação a investidores e entrevistas na mídia, observados os critérios de consistência, linguagem e qualidade previstos no artigo 12 da Resolução CVM 160. A Oferta será conduzida pelo Coordenador Líder conforme plano de distribuição a ser elaborado nos termos do artigo 49 da Resolução CVM 160, não havendo qualquer limitação em relação à quantidade de investidores acessados pelo Coordenador, sendo possível, ainda, a subscrição ou aquisição das Debêntures por qualquer número de Investidores Profissionais. Não haverá preferência ou prioridade para subscrição das Debêntures pelos atuais acionistas da Emissora. A Emissão e a Oferta não poderão ter seu valor e quantidade aumentados em nenhuma hipótese, não existindo, portanto, a opção de lote adicional de Debêntures, nos termos do artigo 50, da Resolução CVM 160. Não será concedido qualquer tipo de desconto pelo Coordenador Líder aos Investidores Profissionais interessados em adquirir as Debêntures no âmbito da Oferta, observada a possibilidade de ágio ou deságio, nos termos do item (u) abaixo, bem como não existirá fixação de lotes máximos ou mínimos, independentemente de ordem cronológica. Não será admitida a distribuição parcial das Debêntures;

- (t) Depósito para Distribuição, Negociação e Custódia Eletrônica:** as Debêntures deverão ser depositadas para (i) distribuição no mercado primário por meio do MDA – Módulo de Distribuição de Ativos, administrado e operacionalizado pela B3; e (ii) negociação no mercado secundário por meio do CETIP21 – Títulos e Valores Mobiliários, administrado e operacionalizado pela B3, sendo a distribuição e as negociações liquidadas financeiramente e as Debêntures custodiadas eletronicamente na B3. Não obstante o disposto acima, as Debêntures somente poderão ser negociadas, no mercado secundário, (i) livremente entre Investidores Profissionais; (ii) para investidores qualificados, assim definidos nos termos dos artigos 12 e 13 da Resolução CVM 30, após 3 (três) meses da data de encerramento da Oferta, nos termos do artigo 86, inciso I, alínea “a” da Resolução CVM 160; e (iii) para os investidores em geral, após 6 (seis) meses da data de encerramento da Oferta, nos termos do artigo 86, inciso I, alínea “b” da Resolução CVM 160;
- (u) Preço de Subscrição e Forma de Integralização:** a integralização das Debêntures no mercado primário será realizada de acordo com os procedimentos adotados pela

B3, à vista, em moeda corrente nacional, no ato de subscrição, admitindo-se uma ou mais subscrições e integralizações em cada data de integralização (“Data de Integralização”). Na Data de Início da Rentabilidade, a integralização das Debêntures será realizada pelo seu Valor Nominal Unitário. Caso quaisquer Debêntures venham a ser integralizadas em qualquer data diversa e posterior à Data de Início da Rentabilidade, as integralizações das Debêntures serão realizadas pelo Valor Nominal Unitário acrescido da Remuneração calculada *pro rata temporis* desde a Data de Início da Rentabilidade, até a respectiva Data de Integralização. As Debêntures poderão ser colocadas com ágio ou deságio, a ser definido, a exclusivo critério do Coordenador Líder, no ato de subscrição das Debêntures, desde que referido ágio ou deságio seja aplicado de forma igualitária à totalidade das Debêntures integralizadas em uma mesma data de integralização, nos termos do artigo 61 da Resolução CVM 160. O ágio ou deságio, conforme o caso, será aplicado na ocorrência de uma ou mais condições objetivas de mercado, a exclusivo critério do Coordenador Líder, incluindo, mas não se limitando a: **(i)** alteração da taxa SELIC; **(ii)** alteração nas taxas de juros dos títulos do tesouro nacional; **(iii)** alteração no Índice de Preços ao Consumidor Amplo, apurado e divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE e/ou na Taxa DI; ou **(iv)** alteração material nas taxas indicativas de negociação de títulos de renda fixa (debêntures, certificados de recebíveis imobiliários, certificados de recebíveis do agronegócio e outros) divulgadas pela ANBIMA, sendo certo que o preço da Oferta será único e, portanto, eventual ágio ou deságio não acarretará em alteração nos custos totais (custo *all-in*) da Companhia a serem estabelecidos na Escritura de Emissão e no Contrato de Distribuição;

- (v) Vencimento Antecipado:** as Debêntures, bem como todas as obrigações constantes da Escritura de Emissão, estão sujeitas ao vencimento antecipado automático e ao vencimento antecipado não automático, nos termos estabelecidos na Escritura de Emissão, tornando-se imediatamente exigível da Companhia o pagamento do Valor Nominal Unitário, ou saldo do Valor Nominal Unitário, conforme o caso, acrescido da Remuneração, calculada *pro rata temporis* desde a Data de Início da Rentabilidade, ou da Data de Pagamento da Remuneração imediatamente anterior, conforme o caso, até a data do efetivo pagamento, independentemente de qualquer aviso, interpelação ou notificação judicial ou extrajudicial à Companhia ou consulta aos Debenturistas, na ocorrência de determinadas hipóteses de vencimento

antecipado automático e de hipóteses de vencimento antecipado não automático, nos termos a serem estabelecidos na Escritura de Emissão;

- (w) **Resgate Antecipado Facultativo Total:** a Emissora poderá, observados os termos e condições a serem estabelecidos na Escritura de Emissão, a seu exclusivo critério, a qualquer momento a partir da data a ser estabelecida na Escritura de Emissão, inclusive, realizar o resgate antecipado da totalidade das Debêntures (“Resgate Antecipado Facultativo”), por meio de envio de comunicado à totalidade dos titulares das Debêntures, com cópia para o Agente Fiduciário, ou de publicação de comunicado aos titulares das Debêntures, nos termos a serem descritos na Escritura de Emissão, com 10 (dez) Dias Úteis de antecedência da data do evento, informando: (i) a data em que será realizado o Resgate Antecipado Facultativo, que deverá ser um Dia Útil; e (ii) qualquer outra informação relevante para os titulares das Debêntures. Na hipótese de Resgate Antecipado Facultativo, será realizado o pagamento do seu respectivo Valor Nominal Unitário ou do saldo do Valor Nominal Unitário, conforme o caso, acrescido da Remuneração, calculada *pro rata temporis* desde a Data de Início da Rentabilidade ou da última Data de Pagamento da Remuneração, conforme o caso, até a data do efetivo Resgate Antecipado Facultativo, acrescido a tal valor o Prêmio de Resgate Antecipado Facultativo (conforme definido abaixo), bem como multa e juros moratórios, se houver. Para fins desta Reunião do Conselho de Administração, considera-se “Prêmio de Resgate Antecipado Facultativo” um prêmio equivalente a 0,30% (trinta centésimos por cento) ao ano, *pro rata temporis*, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, incidente sobre o Valor Nominal Unitário, acrescido da respectiva Remuneração devida, calculada *pro rata temporis* desde a Data de Início da Rentabilidade ou da última Data de Pagamento da Remuneração, conforme o caso, até a data do efetivo Resgate Antecipado Facultativo, multiplicado pelo prazo remanescente das Debêntures, considerando a quantidade de Dias Úteis a transcorrer entre a data do Resgate Antecipado Facultativo e Data de Vencimento, conforme fórmula a ser prevista na Escritura de Emissão. Não será admitido o Resgate Antecipado Facultativo parcial das Debêntures;
- (x) **Amortização Extraordinária Facultativa:** a Companhia poderá, observados os termos e condições estabelecidos na Escritura de Emissão, a seu exclusivo critério e independentemente da vontade dos titulares de Debêntures, a partir da data definida na Escritura de Emissão, realizar amortização extraordinária facultativa

das Debêntures, mediante pagamento de parcela do Valor Nominal Unitário ou saldo do Valor Nominal Unitário, conforme o caso, acrescido da Remuneração, calculada *pro rata temporis* desde a Data de Início da Rentabilidade ou da última Data de Pagamento da Remuneração, conforme o caso, até a data da efetiva amortização antecipada, acrescido do Prêmio de Amortização Extraordinária Facultativa (conforme definido abaixo), bem como multa e juros moratórios, se houver (“Amortização Extraordinária Facultativa”). Para fins desta Reunião do Conselho de Administração, considera-se “Prêmio de Amortização Extraordinária Facultativa” um prêmio equivalente a 0,30% (trinta centésimos por cento) ao ano, *pro rata temporis*, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, sobre a parcela do Valor Nominal Unitário, acrescido da respectiva Remuneração, calculada *pro rata temporis* desde a Data de Início da Rentabilidade ou da última Data de Pagamento da Remuneração, conforme o caso, objeto da Amortização Extraordinária Facultativa, multiplicado pelo prazo remanescente das Debêntures, considerando a quantidade de Dias Úteis a transcorrer entre a Data da Amortização Extraordinária Facultativa (conforme definido abaixo) e Data de Vencimento das Debêntures, conforme fórmula a ser descrita na Escritura de Emissão. A Amortização Extraordinária Facultativa deverá ser limitada a 98% (noventa e oito por cento) do Valor Nominal Unitário das Debêntures e somente poderá ocorrer mediante comunicação dirigida diretamente aos titulares de Debêntures, com cópia ao Agente Fiduciário ou, ainda, por meio de publicação de comunicação dirigida aos titulares de Debêntures a ser amplamente divulgada nos a serem previstos Escritura de Emissão, com antecedência mínima de 10 (dez) Dias Úteis da data prevista para realização da efetiva Amortização Extraordinária Facultativa (“Data da Amortização Extraordinária Facultativa”), e será realizada de acordo com os procedimentos da B3;

- (y) **Aquisição Facultativa:** observado o disposto na Resolução da CVM nº 77, de 29 de março de 2022, a Emissora poderá, a qualquer tempo, adquirir Debêntures, conforme o disposto no artigo 55, parágrafo 3º, da Lei das Sociedades por Ações, desde que observe as eventuais regras expedidas pela CVM, devendo o fato, se assim exigido pelas disposições legais e regulamentares aplicáveis, constar do relatório da administração e das demonstrações financeiras da Emissora. As Debêntures adquiridas pela Companhia de acordo com a Escritura de Emissão poderão, a critério da Companhia, ser canceladas, permanecer em tesouraria ou ser novamente colocadas no mercado, observadas as restrições impostas pela

Resolução CVM 160. As Debêntures adquiridas pela Companhia para permanência em tesouraria, nos termos da Escritura de Emissão, se e quando recolocadas no mercado, farão jus à mesma remuneração aplicável às demais Debêntures;

- (z) Oferta de Resgate Antecipado:** a Companhia poderá realizar, a seu exclusivo critério, a qualquer tempo a partir da Data de Emissão, oferta de resgate antecipado da totalidade das Debêntures (“Oferta de Resgate Antecipado”). A Oferta de Resgate Antecipado será endereçada a todos os titulares de Debêntures, sem distinção, assegurada a igualdade de condições a todos os titulares de Debêntures para aceitar o resgate antecipado das Debêntures de que forem titulares, de acordo com os termos e condições previstos na Escritura de Emissão. A Emissora realizará a Oferta de Resgate Antecipado por meio de publicação de comunicação dirigida aos titulares de Debêntures, a ser amplamente divulgada nos termos da Escritura de Emissão ou por meio de comunicado individual a ser encaminhada pela Emissora a cada um dos titulares de Debêntures, com cópia ao Agente Fiduciário e à B3, que deverá descrever os termos e condições da Oferta de Resgate Antecipado, conforme previsto na Escritura de Emissão. Por ocasião da Oferta de Resgate Antecipado, os titulares de Debêntures farão jus ao pagamento do Valor Nominal Unitário ou saldo do Valor Nominal Unitário, conforme o caso, e se aplicável, acrescido (i) da Remuneração, calculada *pro rata temporis*, desde a Data de Início da Rentabilidade ou a Data de Pagamento da Remuneração imediatamente anterior, conforme o caso, até a data do resgate objeto da Oferta de Resgate Antecipado, bem como, se for o caso, (ii) de prêmio de resgate, que, caso exista, não poderá ser negativo e (iii) se for o caso, dos encargos moratórios a serem previstos na Escritura de Emissão devidos e não pagos, até a data do referido resgate;
- (aa) Repactuação Programada:** as Debêntures não serão objeto de repactuação programada;
- (bb) Encargos Moratórios:** ocorrendo impontualidade no pagamento, pela Companhia, de qualquer quantia devida aos titulares de Debêntures, os débitos em atraso vencidos e não pagos pela Companhia, ficarão, desde a data da inadimplência até a data do efetivo pagamento, sujeitos a, independentemente de aviso, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, além da Remuneração: (i) multa convencional, irredutível e não compensatória, de 2% (dois por cento); e (ii) juros moratórios à razão de 1% (um por cento) ao mês, ambos incidentes sobre as quantias

em atraso, exceto se a inadimplência ocorrer por problema operacional de terceiros e desde que o valor total inadimplido seja pago até o Dia Útil seguinte à data em que o pagamento deveria ter sido realizado;

- (cc) **Local de Pagamento:** os pagamentos a que fizerem jus as Debêntures serão efetuados pela Companhia por meio da B3, em conformidade com o procedimento da B3, caso as Debêntures estejam custodiadas eletronicamente na B3, ou pela Companhia, por meio do Escriurador, caso as Debêntures não estejam custodiadas eletronicamente na B3;
 - (dd) **Prorrogação de Prazos:** considerar-se-ão automaticamente prorrogados os prazos referentes ao pagamento de qualquer obrigação prevista na Escritura de Emissão até o primeiro Dia Útil subsequente se o vencimento coincidir com dia em que não haja expediente bancário na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, sem nenhum acréscimo aos valores a serem pagos, ressalvados os casos cujos pagamentos devam ser realizados por meio da B3, hipótese em que somente haverá prorrogação quando a data de pagamento coincidir com feriado declarado nacional, sábado ou domingo;
 - (ee) **Classificação de Risco:** Será contratada como agência de classificação de risco da Oferta a Fitch Ratings Brasil Ltda. (“Agência de Classificação de Risco”), que atribuirá *rating* às Debêntures;
 - (ff) **Desmembramento:** Não será admitido desmembramento do Valor Nominal Unitário, da Remuneração e dos demais direitos conferidos aos Debenturistas, nos termos do inciso IX do artigo 59 da Lei das Sociedades por Ações; e
 - (gg) **Demais Condições:** Todas as demais condições e regras específicas relacionadas à Oferta, à Emissão e/ou às Debêntures serão tratadas na Escritura de Emissão e nos demais documentos relacionados.
- (ii) Celebrar todos e quaisquer instrumentos necessários e/ou convenientes para a realização da Emissão, bem como assumir as obrigações oriundas das Debêntures e implementar a Oferta;

- (iii) Autorizar à Diretoria e demais representantes legais da Companhia para que estes pratiquem todos os atos e adotem todas as medidas necessárias e/ou convenientes para a formalização da Emissão e da Oferta, inclusive, mas não se limitando, a negociação e assinatura da Escritura de Emissão, do Contrato de Distribuição, eventuais aditamentos a referidos instrumentos, e de todos os outros documentos relacionados à Emissão e à Oferta;
- (iv) Autorizar à Diretoria e demais representantes legais da Companhia, a contratar os Coordenadores por meio do Contrato de Distribuição, do Agente Fiduciário, do Escriturador, do Banco Liquidante, da Agência de Classificação de Risco, dos assessores legais e dos demais prestadores de serviços relacionados à Emissão e da Oferta, tais como a B3, podendo para tanto, negociar, assinar os respectivos contratos e fixar-lhes os respectivos honorários; e
- (v) Ratificar todos os atos anteriormente praticados pela Companhia, por meio de seus diretores e demais representantes legais, conforme o caso, relacionados Emissão e a Oferta, bem como às deliberações acima.

6. APROVAÇÃO E ASSINATURA DA ATA: Nada mais havendo a tratar, foram os trabalhos suspensos para a lavratura desta ata. Reabertos os trabalhos, foi a presente ata lida e aprovada, tendo sido assinada por todos os presentes. São Paulo, 5 de dezembro de 2024.
Presidente: Sr. Oscar de Paula Bernardes Neto; Secretária: Sra. Tamara Rafiq Nahuz. Membros presentes do Conselho de Administração: Srs. Oscar de Paula Bernardes Neto, José Guimarães Monforte, Belmiro de Figueiredo Gomes, Enéas Cesar Pestana Neto, Andiará Pedroso Petterle, Júlio Cesar de Queiroz Campos, Leila Abraham Loria, Leonardo Gomes Porciúncula Pereira e José Roberto Meister Müssnich.

Certifico, para os devidos fins, que o presente documento é um extrato da ata lavrada em livro próprio, nos termos do parágrafo 3º do artigo 130 da Lei nº 6.404/76, conforme alterada.

Rio de Janeiro, 5 de dezembro de 2024

Tamara Rafiq Nahuz
Secretária

SENDAS DISTRIBUIDORA S.A.
PUBLICLY HELD COMPANY WITH AUTHORIZED CAPITAL
CNPJ No. 06.057.223/0001-71
NIRE 33.3.002.7290-9

**EXTRACT FROM THE MINUTES OF THE BOARD OF DIRECTORS' MEETING
HELD ON DECEMBER 5, 2024**

1. DATE, TIME AND PLACE: On 5 December 2024, at 08:00 a.m., at the registered office of Sendas Distribuidora S.A. ("Company" or "Issuer"), at Avenida Ayrton Senna, nº 6.000, Lote 2, Pal 48959, Anexo A, Jacarepaguá, CEP 22775-005, City of Rio de Janeiro, State of Rio de Janeiro.

2. BOARD: President: Mr. Oscar de Paula Bernardes Neto; Secretary: Mrs. Tamar Rafiq Nahuj.

3. CALL AND ATTENDANCE: Summons was waived due to the presence of all the members of the Company's Board of Directors, namely, Messrs. Oscar de Paula Bernardes Neto, José Guimarães Monforte, Belmiro de Figueiredo Gomes, Enéas Cesar Pestana Neto, Andiana Pedroso Petterle, Júlio Cesar de Queiroz Campos, Leila Abraham Loria, Leonardo Gomes Porciúncula Pereira and José Roberto Meister Müssnich.

4. AGENDA: To resolve on:

(i) the execution, as well as the approval of the terms and conditions, of the 12th (twelfth) issuance of simple debentures, not convertible into shares, unsecured, in a single series, of the Company, in the total amount of R\$ 800,000,000.00 (eight hundred million reais) ("Debentures" and "Issue", respectively), which will be the subject of a public distribution offering, to be registered with the Brazilian Securities and Exchange Commission ("CVM"), under the rite of automatic distribution, pursuant to CVM Resolution No. 160, of July 13, 2022, as amended ("Offering" and "CVM Resolution 160", respectively), Law No. 6,385, of December 7, 1976, as amended ("Securities Market Law") and Law No. 6,404, of December 15, 1976, as amended ("Brazilian Corporation Law") and other applicable legal and regulatory provisions;

(ii) the execution by the Company of any and all instruments necessary and/or convenient to carry out the Issue, assume the obligations arising from the Debentures and implement the Offering;

(iii) the authorization to the Executive Board and other legal representatives of the Company to perform all acts and adopt all necessary and/or convenient measures for the formalization of the Issue and the Offering, including, but not limited to, the negotiation and execution of the Deed of Issue (as defined below), the Distribution Agreement (as defined below), any amendments to such instruments, and all other documents related to the Issue and the Offering;

(iv) the authorization to the Executive Board and other legal representatives of the Company to contract the financial institutions that are part of the Brazilian securities distribution system contracted to act as intermediary institutions for the offering of Debentures ("Lead Coordinator") through the "*Instrumento Particular de Contrato de Coordenação, Colocação e Distribuição Pública, sob o Rito de Registro Automático, da 12ª (Décima Segunda) Emissão de Debêntures Simples, não Conversíveis em Ações, em Série Única, da Espécie Quirografária, da Sendas Distribuidora S.A.*" ("Distribution Agreement"), the Fiduciary Agent (as defined below), the Bookkeeper (as defined below), the Liquidating Bank (as defined below), the Risk Rating Agency (as defined below), the legal advisors and other service providers related to the Issue and the Offering, and for this purpose, they may negotiate, sign the respective agreements and set their respective fees; and

(v) the ratification of all acts previously performed by the Company, through its officers and other legal representatives, as the case may be, related to the Issuance and the Offering, as well as the resolutions below.

5. RESOLUTIONS: At the beginning of the work, the members of the Board of Directors, in view of the prior analysis and favorable recommendation of the Financial and Investment Committee, examined the items on the Agenda and deliberated, unanimously and without any reservations:

(vi) To authorize the execution of the Issuance and the Offering, by the Company, with the following main characteristics, which will be detailed and regulated within the scope of the "*Instrumento Particular de Contrato de Coordenação, Colocação e Distribuição Pública, sob o Rito de Registro Automático, da 12ª (Décima Segunda) Emissão de Debêntures Simples, não Conversíveis em Ações, em Série Única, da Espécie Quirografária, da Sendas Distribuidora S.A.*" ("Deed of Issue"), pursuant to paragraph 1 of article 59 of the Brazilian Corporation Law and article 17, paragraph (q) of its Bylaws, regardless of additional approval to that effect at the Shareholders' Meeting.

- (hh) **Total Amount of the Issue:** the total amount of the Issue will be R\$800,000,000.00 (eight hundred million reais), on the Issuance Date (as defined below);
- (ii) **Issue Date:** for all legal purposes, the date of issuance of the Debentures shall be defined in the Deed of Issue ("Date of Issuance");
- (jj) **Issue Number:** the Issuance represents the 12th (twelfth) issue of the Company's Debentures;
- (kk) **Unit Face Value:** the nominal unit value of the Debentures, on the Issue Date, will be R\$1,000.00 (one thousand reais) ("Unit Face Value");
- (ll) **Number of Series:** the Issuance will be carried out in a single series;
- (mm) **Quantity:** 800,000 (eight hundred thousand) Debentures will be issued;
- (nn) **Guarantees:** the Debentures will not have real or fiduciary guarantees;
- (oo) **Term and Maturing Date:** the Debentures shall have a term of five (5) years from the Date of Issuance, maturing on the date stipulated in the Deed of Issue ("Maturity Date"), except for the early maturity of the obligations arising from the Debentures and the early redemption of all the Debentures, under the terms set forth in the Deed of Issue;
- (pp) **Form, Type and Proof of Ownership of Debentures:** the Debentures will be issued in registered and book-entry form, without the issuance of cautions or certificates, and, for all legal purposes, the ownership of the Debentures will be proven by the statement issued by the Bookkeeper and, additionally, with respect to the Debentures that are held in electronic custody at B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão – Balcão B3 ("B3"), as the case may be, this statement will be issued by in the name of the holder of the Debentures, which will serve as proof of ownership of such Debentures;

- (qq) **Profitability Start Date:** for all legal purposes and effects, the Profitability Start Date of the Debentures shall be the 1st (first) Payment Date (as defined below) of the Debentures ("Profitability Start Date").
- (rr) **Type:** the Debentures shall be of the unsecured type, pursuant to article 58 of the Brazilian Corporation Law;
- (ss) **Use of Proceeds:** the net proceeds raised through the Offering will be used by the Company for general purposes, including cash reinforcement, but not limited to, *liability management*.
- (tt) **Liquidating Bank and Bookkeeper:** the functions of liquidating bank will be performed by Banco Bradesco S.A., a financial institution headquartered in the City of Osasco, State of São Paulo, at Núcleo Cidade de Deus, s/nº, Vila Yara, registered before the CNPJ under No. 60.746.948/0001-12. ("Liquidating Bank"). The functions of mandatory bookkeeper shall be performed by Banco Bradesco S.A. ("Bookkeeper"). The Bookkeeper will be responsible for carrying out the bookkeeping of the Debentures, among other responsibilities defined in the rules issued by the CVM and B3;
- (uu) **Trustee:** the Company will appoint Pentágono S.A. Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários, a financial institution, headquartered in the City of Rio de Janeiro, State of Rio de Janeiro, at Avenida das Américas, nº 4.200, Bloco 08, Ala B, Rooms 302, 303 and 304, Barra da Tijuca, CEP 22640-102, registered before the CNPJ under No. 17.343.682/0001-38 ("Fiduciary Agent");
- (vv) **Monetary Adjustment:** The Unit Face Value of the Debentures will not be subject to monetary adjustment.
- (ww) **Remuneration:** on the Unit Face Value or balance of the Unit Face Value of the Debentures, as the case may be, remunerative interest will be charged corresponding to the accumulated variation of 100% (one hundred percent) of the average daily rates of the DI of one day, "over extra group", expressed as a percentage per year, based on 252 (two hundred and fifty-two) Business Days (as defined in the Deed of Issue), calculated and disclosed daily by B3plus ("DI Rate"), exponentially a *spread* (surcharge) of 1.25% (one integer and twenty-five

hundredths percent) per year, based on 252 (two hundred and fifty-two) Business Days ("Remuneration"). The Remuneration will be calculated exponentially and cumulatively *pro rata temporis* for elapsed working days, levied on the Unit Face Value or balance of the Unit Face Value of the Debentures, as the case may be, since the Profitability Start Date, or the Remuneration Payment Date (as perdefined in the term of Issue) immediately preceding (inclusive) up to and including until the date of its effective payment, according to the formula contained in the Deed of Issue;

- (xx) **Amortization of Unit Face Value:** the Unit Face Value of the Debentures, will be amortized in two (2) consecutive annual installments, on the dates indicated;
- (yy) **Payment of Remuneration:** Without prejudice to payments as a result of any early maturity of the obligations arising from the Debentures, Optional Extraordinary Amortization (as defined below), under the terms to be provided for in the Deed of Issue, and early redemption of the Debentures, under the terms to be provided for in the Deed of Issue, the Remuneration will be paid every six months, from the Issue Date, on the dates to be provided for in the Deed of Issue ("Remuneration Payment Date");
- (zz) **Placement and Distribution Plan:** the Debentures will be subject to a public offering for distribution, intended exclusively for professional investors, as defined in articles 11 and 13 of CVM Resolution No. 30, of May 11, 2021, as amended ("Professional Investors" and "CVM Resolution 30", respectively), pursuant to the Securities Market Law, CVM Resolution 160 and other legal provisions, under a firm placement guarantee regime for all Debentures, under the terms of the Distribution Agreement. Pursuant to Article 57 of CVM Resolution 160, the Offering will be on the market as of the disclosure of the notice to the market of the Offering ("Notice to the Market"), and the Lead Coordinator may make efforts to sell the Debentures through the disclosure of the Offering's publicity documents and presentations to potential investors, as determined in a common agreement with the Issuer ("Market Offering"). After the start of the Market Offering, the Issuer and the Lead Coordinator are allowed to give wide publicity to the Offering, including through the dissemination of explanatory and educational material, advertising material, presentation to investors and media interviews, subject to the criteria of consistency, language and quality provided for in Article 12 of CVM Resolution

160. The Offering will be conducted by the Lead Coordinator in accordance with the distribution plan to be prepared pursuant to Article 49 of CVM Resolution 160, and there is no limitation in relation to the number of investors accessed by the Coordinator, and it is also possible for any number of Professional Investors to subscribe or acquire the Debentures. There will be no preference or priority for the subscription of the Debentures by the current shareholders of the Issuer. The Issuance and the Offering may not have their value and quantity increased under any circumstances, and therefore there is no option for an additional lot of Debentures, pursuant to Article 50 of CVM Resolution 160. No type of discount will be granted by the Lead Coordinator to Professional Investors interested in acquiring the Debentures under the Offer, subject to the possibility of goodwill or discount, under the terms of item (u) below, as well as there will be no fixing of maximum or minimum lots, regardless of chronological order. The partial distribution of the Debentures will not be admitted;

(aaa) Deposit for Distribution, Trading and Electronic Custody: the Debentures must be deposited for (i) distribution in the primary market through the MDA – Asset Distribution Module, managed and operated by B3; and (ii) trading in the secondary market through CETIP21 – Securities, managed and operated by B3, with distribution and trading being financially settled and the Debentures being held in electronic in custody at B3. Notwithstanding the foregoing, the Debentures may only be traded in the secondary market (i) freely among Professional Investors; (ii) to qualified investors, as defined pursuant to Articles 12 and 13 of CVM Resolution 30, after three (3) months from the date of closure of the Offering, pursuant to Article 86, item I, item "a" of CVM Resolution 160; and (iii) for investors in general, after six (6) months from the closing date of the Offering, pursuant to article 86, item I, item "b" of CVM Resolution 160;

(bbb) Subscription Price and Form of Payment: the payment of the Debentures in the primary market will be carried out in accordance with the procedures adopted by B3, in cash, in local currency, at the time of subscription, with one or more subscriptions and payments being allowed on each payment date ("Payment Date"). On the Profitability Start Date, the payment of the Debentures will be carried out at their Unit Face Value. If any Debentures are paid in on any date other than and after the Profitability Start Date, the Debentures will be paid in at the Unit Face Value plus the Remuneration calculated *pro rata temporis* from the Profitability Start Date

until the respective Payment Date. The Debentures may be placed at a premium or discount, to be defined, at the sole discretion of the Lead Coordinator, at the time of subscription of the Debentures, provided that such premium or discount is applied equally to all the Debentures paid in on the same payment date, pursuant to article 61 of CVM Resolution 160. The goodwill or discount, as the case may be, will be applied in the event of one or more objective market conditions, at the sole discretion of the Lead Coordinator, including, but not limited to: **(i)** change in the SELIC rate; **(ii)** change in the interest rates of national treasury bonds; **(iii)** change in the Extended Consumer Price Index, calculated and published by the Brazilian Institute of Geography and Statistics – IBGE and/or in the DI Rate; or **(iv)** material change in the indicative trading rates of fixed income securities (debentures, real estate receivables certificates, agribusiness receivables certificates and others) disclosed by ANBIMA, provided that the price of the Offer will be single and, therefore, any goodwill or discount will not result in a change in the Company's total costs to be established in the Deed of Issue and in the Distribution Agreement;

(ccc) Events of Default: the Debentures, as well as all obligations contained in the Deed of Issue, are subject to automatic early maturity and non-automatic early maturity, under the terms established in the Deed of Issue, and the Company is immediately required to pay the Unit Face Value, or balance of the Unit Face Value, as the case may be, plus the Remuneration, calculated *pro rata temporis* from the Profitability Start Date, or the Remuneration Payment Date immediately preceding it, as the case may be, until the date of effective payment, regardless of any judicial or extrajudicial notice, interpellation or notification to the Company or consultation with the Debenture Holders, in the event of certain cases of automatic early maturity and hypotheses of non-automatic early maturity, under the terms to be established in the Deed of Issue;

(ddd) Full Optional Early Redemption: the Issuer may, subject to the terms and conditions to be set forth in the Deed of Issue, at its sole discretion, at any time from the date to be established in the Deed of Issue, inclusive, carry out the early redemption of all the Debentures ("Optional Early Redemption"), by sending a notice to all the holders of the Debentures, with a copy to the Fiduciary Agent, or by publishing a notice to the holders of the Debentures, under the terms to be described in the Deed of Issue, ten (10) Business Days in advance of the date of the event, informing: (i) the date on which the Optional Early Redemption will be

carried out, which must be a Business Day; and (ii) any other information relevant to the holders of the Debentures. In the event of Optional Early Redemption, the payment of its respective Unit Face Value or the balance of the Unit Face Value, as the case may be, plus the Remuneration, calculated *pro rata temporis* from the Profitability Start Date or the last Remuneration Payment Date, as the case may be, until the date of the effective Optional Early Redemption, will be made. added to this amount the Optional Early Redemption Award (as defined below), as well as a fine and default interest, if any. For the purposes of this Board of Directors Meeting, an "Optional Early Redemption Premium" is considered to be a premium equivalent to 0.30% (thirty hundredths of a percent) per year, *pro rata temporis*, based on two hundred and fifty-two (252) Business Days, levied on the Unit Face Value, plus the respective Remuneration due, calculated *pro rata temporis* from the Profitability Start Date or the last Remuneration Payment Date, as the case may be, until the date of the effective Optional Early Redemption, multiplied by the remaining term of the Debentures, considering the number of Business Days to elapse between the date of the Optional Early Redemption and the Maturity Date, according to the formula to be provided for in the Deed of Issue. The partial Optional Early Redemption of the Debentures will not be admitted;

- (eee) Optional Extraordinary Amortization:** the Company may, subject to the terms and conditions set forth in the Deed of Issue, at its sole discretion and regardless of the will of the holders of Debentures, as of the date defined in the Deed of Issue, carry out optional extraordinary amortization of the Debentures, upon payment of a portion of the Unit Face Value or balance of the Unit Face Value, as the case may be, plus the Remuneration, calculated *pro rata temporis* from the Profitability Start Date or the last Remuneration Payment Date, as the case may be, until the date of effective early amortization, plus the Optional Extraordinary Amortization Premium (as defined below), as well as fine and default interest, if any ("Optional Extraordinary Amortization"). For the purposes of this Board of Directors Meeting, an "Optional Extraordinary Amortization Premium" is considered to be a premium equivalent to 0.30% (thirty hundredths of a percent) per year, *pro rata temporis*, based on 252 (two hundred and fifty-two) Business Days, on the portion of the Unit Face Value, plus the respective Remuneration, calculated *pro rata temporis* from the Profitability Start Date or the last Remuneration Payment Date, as the case may be, subject to the Optional Extraordinary Amortization, multiplied by the remaining term of the Debentures, considering the number of Business Days to elapse between

the Optional Extraordinary Amortization Date (as defined below) and the Debentures' Maturity Date, according to the formula to be described in the Deed of Issue. The Optional Extraordinary Amortization shall be limited to 98% (ninety-eight percent) of the Unit Face Value of the Debentures and may only occur by means of a communication addressed directly to the holders of the Debentures, with a copy to the Fiduciary Agent or, also, by means of publication of a communication addressed to the holders of the Debentures to be widely disclosed in the following documents: at least ten (10) Business Days in advance of the date scheduled for the effective Optional Extraordinary Amortization ("Optional Extraordinary Amortization Date"), and will be carried out in accordance with B3's procedures;

(fff) Optional Acquisition: subject to the Company provisions of CVM Resolution No. 77, of March 29, 2022, the Issuer may, at any time, acquire Debentures, pursuant to the provisions of article 55, paragraph 3, of the Brazilian Corporation Law, provided that it complies with any rules issued by the CVM, and the fact, if so required by the applicable legal and regulatory provisions, be included in the management report and the financial statements of the Issuer. The Debentures acquired by the Company pursuant to the Deed of Issue may, at the Company's discretion, be canceled, remain in treasury or be placed on the market again, subject to the restrictions imposed by CVM Resolution 160. The Debentures acquired by the Company to remain in treasury, pursuant to the Deed of Issue, if and when relocated to the market, will be entitled to the same remuneration applicable to the other Debentures;

(ggg) Early Redemption Offer: the Company may, at its sole discretion, at any time from the Issue Date, make an offer for early redemption of all Debentures ("Early Redemption Offer"). The Early Redemption Offer will be addressed to all Debenture holders, without distinction, ensuring equal conditions for all Debenture holders to accept the early redemption of the Debentures of which they are holders, in accordance with the terms and conditions set forth in the Deed of Issue. The Issuer will carry out the Early Redemption Offer by means of publication of a communication addressed to the holders of Debentures, to be widely disclosed under the terms of the Deed of Issue or by means of an individual communication to be sent by the Issuer to each of the holders of Debentures, with a copy to the Fiduciary Agent and to B3, which shall describe the terms and conditions of the Early Redemption Offer, as provided for in the Deed of Issue. On the occasion of

the Early Redemption Offer, the holders of Debentures shall be entitled to the payment of the Unit Face Value or the balance of the Unit Face Value, as the case may be, and if applicable, plus (i) the Remuneration, calculated *pro rata temporis*, from the Profitability Start Date or the Payment Date of the immediately preceding Remuneration, as the case may be; until the date of redemption object of the Early Redemption Offer, as well as, if applicable, (ii) redemption premium, which, if any, cannot be negative and (iii) if applicable, the default charges to be provided for in the Deed of Issue due and not paid, until the date of said redemption;

(hhh) Scheduled Renegotiation: the Debentures will not be subject to scheduled renegotiation;

(iii) Arrears charges: In the event of unpunctuality in the payment, by the Company, of any amount due to the holders of Debentures, the overdue and unpaid debts owed and not paid by the Company will be, from the date of default until the date of effective payment, subject to, regardless of notice, notification or judicial or extrajudicial interpellation, in addition to the Remuneration: (i) conventional, irreducible and non-compensatory fine, 2% (two percent); and (ii) default interest at the rate of 1% (one percent) per month, both levied on the amounts in arrears, except if the default occurs due to an operational problem of a third party and provided that the total amount default is paid by the Business Day following the date on which the payment should have been made;

(jjj) Place of Payment: the payments to which the Debentures are entitled will be made by the Company through B3, in accordance with the B3 procedure, if the Debentures are held in electronic custody at B3, or by the Company, through the Bookkeeper, if the Debentures are not held in electronic custody at B3; and

(kkk) Extension of Periods: the deadlines for the payment of any obligation provided for in the Deed of Issue will be automatically extended until the first subsequent Business Day if the maturity coincides with a day on which there are no banking hours in the City of São Paulo, State of São Paulo, without any addition to the amounts to be paid, except in cases where payments must be made through B3, in which case there will only be an extension when the payment date coincides with a declared national holiday, Saturday or Sunday;

- (III) **Risk Rating:** Fitch Ratings Brasil Ltda. ("Risk Rating Agency") will be hired as the risk rating agency for the Offering, which will assign a rating to the Debentures;
- (mmm) **Dismemberment:** The dismemberment of the Unit Face Value, Remuneration and other rights conferred on the Debenture Holders will not be allowed, pursuant to item IX of article 59 of the Brazilian Corporation Law; and
- (nnn) **Other Conditions:** All other conditions and specific rules related to the Offering, Issue and/or Debentures will be addressed in the Deed of Issue and other related documents.
- (vii) To enter into any and all instruments necessary and/or convenient for the Issuance, as well as to assume the obligations arising from the Debentures and to implement the Offer;
- (viii) Authorize the Executive Board and other legal representatives of the Company to perform all acts and adopt all necessary and/or convenient measures for the formalization of the Issuance and the Offering, including, but not limited to, the negotiation and signing of the Deed of Issue, the Distribution Agreement, any amendments to such instruments, and all other documents related to the Issuance and the Offer;
- (ix) To authorize the Executive Board and other legal representatives of the Company to contract the intermediary securities institutions through the Distribution Agreement, the Fiduciary Agent, the Bookkeeper, the Liquidating Bank, the Risk Rating Agency, the legal advisors and other service providers related to the Issuance and the Offering, such as B3, to this end, it may negotiate, sign the respective contracts and set the respective fees; and
- (x) Ratify all acts previously performed by the Company, through its officers and other legal representatives, as the case may be, related to the Issuance and the Offering, as well as the resolutions above.

6. ADJOURNMENT: There being nothing more to discuss, the proceedings were suspended for the drafting of these minutes. The work was reopened, and these minutes were read and approved, having been and signed by all those present. São Paulo, December 5, 2024. President: Mr. Oscar de Paula Bernardes Neto; Secretary: Mrs. Tamara Rafiq Nahuz. Members of the Board of Directors present: Mr. Oscar de Paula Bernardes Neto, Mr. José Guimarães Monforte, Mr. Belmiro de Figueiredo Gomes, Mr. Enéas Cesar Pestana Neto, Mrs. Andiara Pedroso Petterle, Mr.

Júlio Cesar de Queiroz Campos, Mrs. Leila Abraham Loria, Mr. Leonardo Gomes Porciúncula Pereira and Mr. José Roberto Meister Müssnich.

I certify, for the proper purposes, that this document is an extract of the minutes drawn up in a proper book, pursuant to paragraph 3 of article 130 of Law No. 6,404/76, as amended.

Rio de Janeiro, December 5, 2024

Tamara Rafique Nahuz

Secretary